



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano I - Edição 0.206

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.....2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 01/20215

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano I - Edição 0.206

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP E EMPRESA NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – SIMA Nº 4.298/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/CACC-RP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020

CONTRATO Nº. 18/2020.

CAUSA DA RESCISÃO: MODIFICAÇÃO DE PREÇO DO BEM.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XIV DO ARTIGO 78 E NO INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.893.929/0001-07 na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Marcos Adriano da Silva, portador do R.G. 17.406.731-8 S.S.P.S.P e do CPF nº 093.625.128-07, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo, com fundamento no inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido a partir desta data, o Contrato nº 18/2020, firmado com a empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, do Contrato n. 018/2020, ou seja, em função da IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pelo substancial aumento do valor do objeto/bem pregoado, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório – SIMA Nº 4.298/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/CACC-RP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020.

Art.2º - A presente rescisão se dá por ato da Prefeitura Municipal de Pedranópolis com base na Cláusula Décima - 10ª, parágrafo 1º, do Contrato firmado c/c com o inciso II, do art.79 da Lei 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, principalmente o fato de ter ocorrido majoração do valor de mercado do bem adquirido e não possuir os valores para contrapartida, levando-se em conta este contexto de fato e de direito.

Art.3º- O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Página 1 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano I - Edição 0.206



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Art.4º - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a par da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas

Art.5º- Fica assegurada a Contratada o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação deste ato, previsto na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8666/93

Art.5º- O presente termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma

JUSTIFICATIVA

A empresa contratada apresentou pedido de reajustamento de preços, demonstrando e apresentando valores, principalmente em termos de contrapartida, ocasionando aumento de preços, que impossibilitam a municipalidade de arcar com o pagamento.

NOTIFICAÇÃO

NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 05.758.531/0001-61, com sede em Mogi das Cruzes-SP., à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 335 – Vila Lavínia, representada pela sua representante Legal **TÂNIA MARA CROSARIOL**, com o mesmo endereço da empresa.

Em observância aos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 18/2020 – OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO – SIMA Nº 4.298/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/CACC-RP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 18/2020**, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 18/2020, considerando **MAJORAÇÃO DO PRODUTO** da notificada e a **IMPOSSIBILIDADE DA FAZENDA PÚBLICA PAGAR A CONTRAPARTIDA**, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual.

Página 2 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano I - Edição 0.206



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Pelas razões acima elencadas, fica consignado e cientificado que o Contrato nº. 18/2020 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público e os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Prefeito Municipal tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvam a Administração Pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Publique-se o presente termo e notifique-se imediatamente a empresa Carvalho Garcia Construção e Empreendimentos Eirelli

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada retornem os autos conclusos, para Parecer Jurídico para deliberação a respeito das medidas cabíveis.

Pedranópolis, SP., 09 de março de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano I - Edição 0.206

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 01/2021

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR
ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA CONVERD
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 41/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Contrato de Repasse nº 895373/2019/MDR/CAIXA e o município de Pedranópolis.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ADRIANO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ (MF) Nº 02.647.165/0001-85, com sede em Campinas, SP, à Rua Serra das Vertentes, 379, Jardim Paranapanema, CEP. 13.100-238, neste ato representada por seu sócio proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 12 de janeiro de 2021, objeto da **Tomada de Preço nº 06/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Fica reprogramado o objeto do Contrato nº 01/21, Tomada de Preço nº 06/20, Processo nº 41/20, Contrato de Repasse nº 895373/2019/MDR/CAIXA e o município de Pedranópolis, destinado a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, recapeamento asfáltico, calçadas e drenagem em ruas do Distrito de Dulcelina e Santa Izabel do Marinheiro para constar a alteração passando o valor inicial do contrato de R\$ 478.638,98 (quatrocentos setenta e oito mil seiscentos trinta e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 478.638,99 (quatrocentos setenta e oito mil seiscentos trinta e oito reais e noventa e nove centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Pedranópolis, 03 de fevereiro de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Dimas Geraldo da Silva

Contratada